# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0016656-37.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Crime de Estelionato e Outras Fraudes (Arts. 171 A 179, Cp) -

**Estelionato** 

Autor: Justiça Pública

Réu Cleber Aparecido Fucille e Alexandre de Oliveira Rezador

# **CONCLUSÃO**

Em 07 de abril de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, \_\_\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade dos réus Cleber Aparecido Fucille e Alexandre de Oliveira Rezador, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 07 de abril de 2014.

## Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

#### DATA

Em 07 de abril de	e 2014, recebi estes autos em cartório
Eu,	, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA